

PROCESSO Nº 4.920/2023-TJMA
CONTRATO Nº 0020/2022-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0020/2022-TJMA, FIRMADO ENTRE ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GARÇOM E RECEPCIONISTA FORMA ABAIXO:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, **Empresa NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**, CNPJ n.º 19.152.814/0001-70, sediada à Avenida Colares Moreira, n.º 10, Edifício Multi Empresarial, Sala 609, São Luís/MA, CEP: 65.075-441, Telefones: (98) 3303-6401/98323-8687/98270-6042, E-mail: gerencia@nacionalserv.com/compras@nacionalserv.com, neste ato representada pelo **Sr. LÍVIO FERREIRA FEITOSA**, portador da Carteira de Identidade n.º 053.939.142.0142 SESP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 892.673.893-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO n.º 0020/2022-TJMA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **08/03/2023** e término em **08/03/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR D TERMO ADITIVO

2.1. O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses é de 1.011.448,32 (um milhão, onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) com valor mensal de R\$ 84.287,36 (oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes da prorrogação da vigência do contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339037 – LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica resguardado o direito à repactuação de preços, desde que observado pela **CONTRATADA** o disposto no subitem 11.2 da Cláusula Onze do Contrato de Prestação de Serviços nº 0020/2022 – TJ/MA.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP nº 13992023** e encontra amparo legal no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

LÍVIO FERREIRA FEITOSA

Representante legal da Contratada

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]